

## Cidadania e Profissionalidade

### DR4 - Direitos, Deveres e Contextos Globais

**Crítérios de Evidência:** Reflectir sobre os direitos fundamentais através da Declaração Universal dos Direitos do Homem e outros documentos-chave.



Adoptada e proclamada pela Assembleia Geral na sua Resolução 217A (III) de 10 de Dezembro de 1948.

#### Artigo 1º

Liberdade e igualdade de todos os seres humanos

#### Artigo 2º

Não discriminação

#### Artigo 3º

Direito à vida, liberdade e segurança pessoal

#### Artigo 4º

Proibição da escravatura

#### Artigo 5º

Proibição da tortura

#### Artigo 6º

Direito à personalidade jurídica

#### Artigo 7º

Igualdade de tratamento perante a lei

#### Artigo 8º

Direito a recurso efectivo perante jurisdições nacionais

#### Artigo 9º

Proibição de prisão, detenção ou exílios arbitrários

#### Artigo 10º

Direito a ser julgado num tribunal independente

#### Artigo 11º

nº1. Presunção de inocência até prova em contrário.

nº2. Não retroactividade da lei penal.

#### Artigo 12º

Direito à vida privada, familiar e protecção da correspondência.

#### Artigo 13º

nº1. Liberdade de circulação.

nº2. Direito de sair e entrar em qualquer país.

#### Artigo 14º

Direito de requerer e receber asilo político.

#### Artigo 15º

Direito à nacionalidade.

#### Artigo 16º

Direito de se casar e de constituir família.

#### Artigo 17º

nº1. Direito de propriedade.

nº2. Proibição da privação arbitrária da propriedade.

#### Artigo 18º

Liberdade de pensamento, consciência e religião.

#### Artigo 19º

Liberdade de expressão e opinião.

#### Artigo 20º

Liberdade de reunião e associação

#### Artigo 21º

nº1. Direito de participação nos assuntos públicos do seu país.

nº2. Igualdade de acesso a funções de natureza pública do seu país.

nº3. Direito de sufrágio directo e universal ao voto secreto.

#### Artigo 22º

Direito à segurança social.

#### Artigo 23º

nº1. Direito ao trabalho.

nº2. Direito a salário igual para o trabalho igual.

nº3. Direito a remuneração suficiente.

nº4. Direito à constituição e filiação sem sindicatos.

#### Artigo 24º

Direito ao lazer, repouso e tempos livres.

#### Artigo 25º

nº1. Direito a um nível de vida suficiente.

nº2. Protecção especial da maternidade e da infância.

#### Artigo 26º

nº1. Direito à educação; princípios da gratuidade e obrigatoriedade do ensino básico, acesso generalizado ao ensino técnico e profissional e igualdade de acesso ao ensino superior.

nº2. A educação deve favorecer o desenvolvimento da personalidade, tolerância, compreensão mútua e amizade entre os povos.

nº3. O direito dos pais escolher a educação a dar aos filhos.

#### Artigo 27º

nº1. Direito de participar na vida cultural e de gozar os frutos do progresso científico.

nº2. Protecção dos direitos de autor.

#### Artigo 28º

Direito a que existam condições permitindo a plena aplicação dos direitos enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

#### Artigo 29º

nº1. Princípio de que o indivíduo tem deveres para com a comunidade.

nº2. As únicas limitações ao exercício dos direitos devem ser previstas por lei, com vista a satisfazer exigências da moral, de ordem pública e de bem-estar geral.

nº3. Os direitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos não podem ser exercidos contrariamente aos fins e princípios da Carta das Nações Unidas.

#### Artigo 30º

Nenhuma interpretação da Declaração Universal dos Direitos Humanos pode legitimar actividades que visem a aniquilação dos direitos e liberdades nela consagrados.

Artigo 31º (escrito por mim)

Proibição de ser submetido a escravidão e de